

PROJETO DE LEI N° 037/2020

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: QUE REVOGA INTEGRALMENTE A LEI N° 2.079/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

I) Da análise do Projeto extrai-se o seguinte:

a) A presente Lei a ser revogada autorizou o Poder Executivo a desafetar, alienar imóvel público e conceder incentivos visando à instalação de unidade hospitalar.

b) A referida área seria destinada a construção de uma unidade hospitalar, mas perdeu-se o interesse Público em realizar a finalidade referida.

c) Posteriormente, no exercício de 2020, o Poder Executivo vislumbrou novo interesse para a citada área, conforme se observa no Projeto de Lei n° 027/2020, em tramitação nesta Casa de Leis.

d) Assim sendo, para evitar conflitos de normas referentes a mesma área se faz necessária a presente revogação para que o atual objetivo se prevaleça, qual seja, a construção da quadra poliesportiva do Bairro Olenka

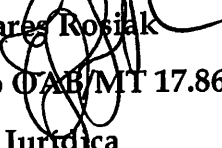
Pois bem, é cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.



Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é LEGAL, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem sobre o MÉRITO, se o que se pretende se coaduna com a realidade e necessidade Municipal.

É o meu parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 19 de junho de 2020.


Everly Soares Rosiak
Advogado OAB/MT 17.866-O
Assessora Jurídica